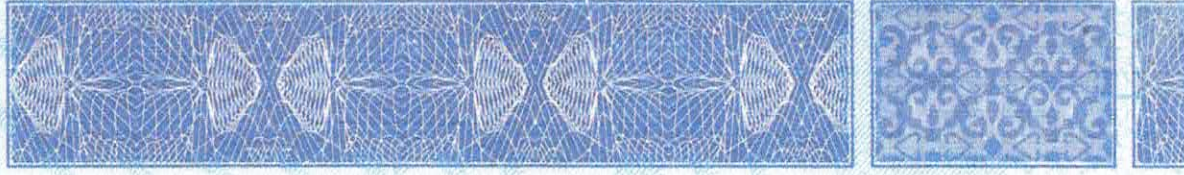




# Universidade Pitágoras Unopar

unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2018 do  
**Curso de Graduação em Serviço Social**  
e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2019, confere o grau de

**Bacharelado em Serviço Social a**

**Ivanês Alves da Silva**

brasileira, natural do Estado do Tocantins, nascida a 28 de agosto de 1970, RG 1.580.051-55P/TO, e outorga-lhe o  
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 23 de outubro de 2019.

*Ivanês Alves da Silva*

Diplomada





0000966828

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chanceia eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 988/2019, do Lv. 541-N, às fls. 146, em data de 26.06.2019, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 38426 e registrado sob o número 287262 em data de 01.07.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 225 de 28/06/2011 - publicada no D.O.U nº 123, seção 1, pág. 14 de 29/06/2011.

**UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**

Editora e Distribuidora Educacional S/A

CNPJ: 3.733.648/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.U nº 179, Seção 1, pág. 14 de 17 de setembro de 2018.

Diploma registrado sob nº 577508 Livro 291 Folha 144322 Processo nº 577694, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235, de 15/12/2017.

Londrina-PR, 23 de outubro de 2019.

Lilian Roberta Kenaga Cunha  
Analista Administrativo  
Portaria GAR nº 310/2019

654331



# I FÓRUM DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
Secretaria das Cidades e  
do Desenvolvimento Urbano

## CERTIFICADO

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano certifica que o(a) senhor(a),

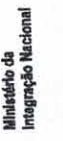
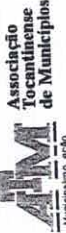
**IVANÊS ALVES DA SILVA**

participou do I Fórum de Capacitação das Cidades - Palmas, realizado no dia 08 de dezembro de 2011, no Auditório do Palácio Araguaia, com carga horária de 6 horas e 30 minutos.

Palmas, 08 de dezembro de 2011.

**Ronaldo Dimas Nogueira Pereira**

Secretário de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano





# CERTIFICADO

Certifico que Francis Alves da Silva - Viveira de Fatima, participou do treinamento referente a operação do **CARTÃO REFORMA**, na data de 23 de Outubro de 2017, no Palácio do Araguaia em Palmas - Tocantins.

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.  
**GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**





## ATESTADO

(DE CAPACIDADE TÉCNICA)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ALVES & SILVA - ME**, inscrita no **MF/CNPJ sob n.º 27.409.314/0001/07**, sediada na Rua Manoel Ataíde, n.º 275, centro, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, desenvolveu os serviços técnicos de **CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, GESTÃO, ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS**, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMUDSH, do município de Araguacema, Estado do Tocantins, de acordo com as especificações, firmado entre as partes, referente ao **Contrato de Prestação de Serviços, n.º 009/2021**, durante o ano de 2021, ao **MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **MF/CNPJ sob n.º 02.070.621/0001-77**, sediada na Praça Gentil Veras, n.º 380, Centro, CEP: 77.690-000, Araguacema-TO.

Registra-se que o escritório presta serviços de Assessoria e Consultoria com a atividade econômica principal, sob o código: 82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Informamos ainda que as prestações de serviços apresentam bom desempenho, estando o Escritório cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Araguacema, 30 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS MORAES  
MARTINS:00206287143

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS MORAES  
MARTINS:00206287143

**MARCUS VINICIUS MORAIS MARTINS**

Prefeito Municipal  
Adm. 2021-2024

Atesto para os devidos fins, que foi publicado no **Quadro de Avisos e Publicações do Palácio das Andorinhas, sede do poder executivo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.**

JOHN RALSTON ANDRADE  
ANSELMO:00276272170

Assinado de forma digital por JOHN RALSTON  
ANDRADE ANSELMO:00276272170

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO - MATRICULA 411/2006 – DECRETO 022/2021

Paço Municipal - Praça Gentil Veras n.º 380, Centro, Araguacema-TO - CEP:77.690-000 CNPJ: 02.070.621/0001-77  
Contatos: (63) 3472-1315 - Site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br) e-mail: [prefeitura.araguacema@hotmail.com](mailto:prefeitura.araguacema@hotmail.com)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TOCATINS, inscrita CNPJ de nº 01.612.821/0001-41 através de sua Gestora; Senhora Prefeita Ana Flávia Alves Silveira Monteiro, atesta para os devidos fins que a empresa- ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa no Planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação de Crixás do Tocantins-To, e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes Referente aos contratos de N°016/2022, durante o ano de 2022.

Crixás do Tocantins, TO, 31 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Alves S. Monteiro  
Prefeita Municipal

Ana Flávia Alves Silveira Monteiro  
Prefeita Municipal



Gestão Para Todos  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
"Gestão 2021/2024"

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TOCATINS, inscrita CNPJ de nº 01.629.809-0001-40 através de seu Gestor; Senhor **Prefeito Nereu Fontes da Luz**, atesta para os devidos fins que a empresa- ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração, Gestão e avaliação dos Programas e Projetos desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Habitação de Oliveira de Fátima Tocantins** e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes Referente aos contratos de N°018/2022, durante o ano de 2022.

Oliveira de Fátima, Tocantins 31 de dezembro de 2022.

  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024

Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal



Gestão Para Todos  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
"Gestão 2021/2024"

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TOCATINS**, inscrita CNPJ de nº 01.629.809-0001-40 através de seu Gestor; **Senhor Prefeito Nereu Fontes da Luz**, atesta para os devidos fins que a empresa **ALVES&SILVA**, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração, Gestão e avaliação dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação de Oliveira de Fátima Tocantins e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes Referente aos contratos de N°015/2021 e N°069/2021, durante o ano de 2021.

Oliveira de Fátima, Tocantins 31 de dezembro de 2021.

  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024

---

Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**"DE MÃOS DADAS COM O POVO"**  
ADM. 2021/2024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ-TOCATINS**, inscrita CNPJ nº 01.351.667/0001-00, com sede na rua pinheiro barros, nº 221, setor central através de seu Gestor; Senhor **VALDENÍ PEREIRA DE CARVALHO**, atesta para os devidos fins que a empresa- **ALVES&SILVA**, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, prestou serviços de Consultoria e Assessoria em serviços técnicos especializados no planejamento e na gestão, elaboração e avaliação dos programas desenvolvidos pela secretaria municipal de Infraestrutura e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes Referente aos contratos de **CONTRATO Nº 72-06/2021**, durante o ano de 2021.

Dueré, Tocantins 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VALDENÍ PEREIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS-TOCATINS**, inscrita CNPJ de nº 30.040.483.0001-19 **através de seu Gestor; Senhor Jose Calazans de Araújo Sobrinho**, atesta para os devidos fins que a empresa- ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, prestou serviços Técnicos especializados de Assessoria na Elaboração, Gestão e avaliação dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Santa Rita do Tocantins e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes Referente aos contratos de N°002/2021, durante o ano de 2021.

Santa Rita do Tocantins, Tocantins 31 de dezembro de 2021.

---

Jose Calazans de Araújo Sobrinho  
Secretário Municipal  
Gestor do Fundo Municipal de Habitação  
José Calazans de Araújo Sobrinho  
Secretário Municipal de Habitação  
e Regularização Fundiária  
Decreto n.º 006/2021




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
SANTA RITA DO TOCANTINS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, inscrita CNPJ, nº 01.613.127/0001-49, 49, situada na Avenida Tocantins, nº 150 atesta para os devidos fins que a empresa- Ivanês Alves da Silva ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, To Cep 77690-000, **Prestou Serviço Na Preparação De Documentos em Cumprimento Das Obrigações do Termo de Adesão do Município e retiradas de pendencias junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – Modalidade Simplificado** e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes.

Santa Rita do Tocantins-To, em 25 junho de 2020.

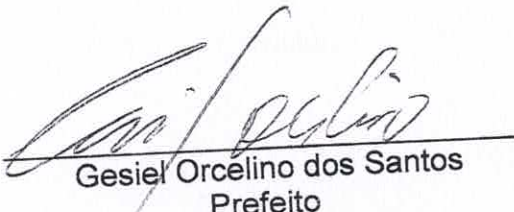
  
\_\_\_\_\_  
Jose Calazans de Araújo Sobrinho  
Secretario Municipal de Habitação  
Presidente do CGFMHIS

  
\_\_\_\_\_  
Neila Maria da Silva Moraes  
Prefeita Municipal

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima Estado do Tocantins, inscrita CPJ 01.629.809-0001-40, atesta para os devidos fins que a empresa- ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, **Prestou Serviço no ano de 2018, naa Preparação De Documentos em Cumprimento Das Obrigações do Termo de Adesão do Município e retiradas de pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – Modalidade Simplificado** e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes.

Oliveira de Fátima -To, em 30 janeiro de 2019.



Gesiel Orcelino dos Santos  
Prefeito

**Gesiel Orcelino dos Santos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**  
DO TOCANTINS


É TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM: 2017 - 2020

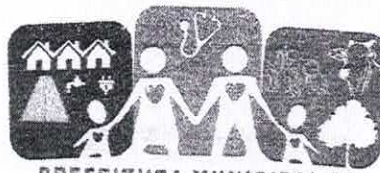
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
CNPJ: 37.421.039/0001-92

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, inscrita CPJ 37.421.039/0001-92, atesta para os devidos fins que a empresa-ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, **Prestou Serviço Na Preparação De Documentos em Cumprimento Das Obrigações do Termo de Adesão do Município e retiradas de pendencias junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e Elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – Modalidade Simplificado** e entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes.

Santa Maria do Tocantins-To, em 23 maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Itamar Barrachini  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA**  
DO TOCANTINS

E TEMPO DE CRESCER E DESENVOLVER  
ADM: 2011 - 2020

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

CNPJ: 37.421.039/0001-92

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, inscrita CPJ 37.421.039/0001-92, atesta para os devidos fins que a empresa-ALVES&SILVA, CNPJ 27.409.314/0001/07, instalada na Rua Manoel Ataíde, nº 275, centro de Araguacema, Cep 77690-000, **Prestou Serviço Na Preparação De Documentos Em Cumprimento Das Obrigações Dos Programas Habitacionais Em Andamento- PMCMV I e II** entregou ao Município de forma Satisfatória, e de acordo com as especificações do contrato firmado em partes.

Santa Maria do Tocantins-To, em 20 dezembro de 2017.

---

Itamar Barrachini  
Prefeito Municipal



O trabalho faz acontecer  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
Gestão: 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima , declara para devidos fins que Ivanes Aves da Silva, Prestou Apoio Técnico na Secretaria Municipal de Habitação durante os anos de 2014 a 2016 e realizou os serviços e entregou ao município de Forma Satisfatória, de acordo com as especificações do contrato firmado entre as partes.

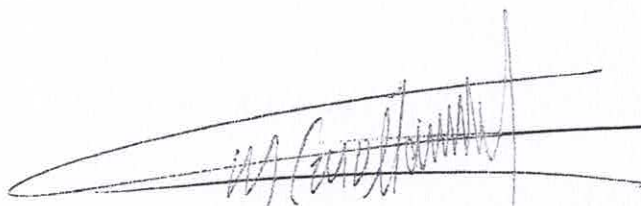
Oliveira de Fatima -TO 29 de dezembro de 2016

Gesiel Orcelino dos Santos  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Gilberto Andrade Negreiros, representante legal da empresa da empresa MACRO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, declaro para os devidos fins que a pedagoga Ivanês Alves da Silva deu apoio técnico na Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Araguacema -TO no ano de 2011.

Paraíso do Tocantins, 09 de outubro de 2017.



**GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

06.097.999/0001-15

MACRO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL

RUA GETÚLIO VARGAS Nº1342 SL 03

SETOR OESTE CEP: 77.600-000

PARAÍSO - TOCANTINS





ADM 2009/2012


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Araguacema, declara para devidos fins que Ivanes Aves da Silva, Prestou serviço como **Coordenadora Municipal de Habitação** durante os anos de 2009 a 2012 e realizou os serviços e entregou ao município de Forma Satisfatória, de acordo com as especificações do contrato firmado entre as partes.

Araguacema -TO 28 de dezembro de 2012

João Paulo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

Local de Pagamento							 <small>AGÊNCIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO</small>
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b> <b>APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS</b>							
Cedente							
<b>AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO. CNPJ: 27.608.253/0001-07</b>							
Data de Processamento	Nº da Fatura	Espécie	Carteira	Moeda	Valor		
06/02/2023	30930	DM	N	14	R\$	<b>27,30</b>	
<b>FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>							
COMPROVANTE - CONSUMIDOR	Proprietário 1225 IVANÊS ALVES DA SILVA CPF: 560.616.841-34						
	CCI: 878						
	AV. AEROPORTO Qd: 31 Lt: 10						
	CENTRO						
Cidade: OLIVEIRA DE FATIMA - TO							
Tributo:					Referência:		
<b>174 - TAXA AGUA - Valor: 27,30 - Multa: 0,00 - Juros: 0</b>					<b>01/2023</b>		
Valor do Tributo:	Multa:	Juros	VENCIMENTO	VALOR			
<b>27,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15/02/2023</b>	<b>27,30</b>			
<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>							

COMPROVANTE - EMPRESA	 <b>82630000000 5 27301552202 5 30215000000 8 00000030930 2</b>							
								
	<b>IDENTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM TERMINAIS ELETRÔNICOS</b>							
	Local de Pagamento							
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b> <b>APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS</b>								
Cedente								
<b>AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO</b>								
Data de Processamento	Nº da Fatura	Carteira	Moeda	Espécie	Carteira	Código Baixa	VENCIMENTO	VALOR
06/02/2023	30930	14	R\$	DM	N	30930	15/02/2023	<b>27,30</b>
<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>								



**Processo Administrativo nº: 042/2023**

**Dispensa de Licitação nº:013/2023**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.** Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação.**

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do órgão público acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviço.**

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos



princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para prestação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de



preços junto a fornecedores, tendo a Empresa IVANES ALVES DA SILVA apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A IVANES ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ 27.409.314/0001-07, sediada na Rua Manoel Athaides, Nº 275, CENTRO – Araguacema - TO, CEP- 7769 c0-000.

- Valor total de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais).**

#### VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o

dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

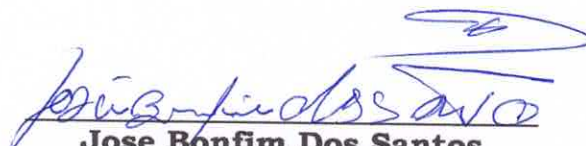
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

## VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **IVANES ALVES DA SILVA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima - TO, 30 de Janeiro de 2023.



**Jose Bonfim Dos Santos**  
Secretário de Habitação



**Processo Administrativo nº: 042/2023**  
**Dispensa de Licitação nº:013/2023**

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*“Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMNETO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO..*

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMNETO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviço**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo.

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral do município**;



**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para prestação de serviço pela empresa **IVANES ALVES DA SILVA**, CNPJ: 27.409.314/0001-07, valor total de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 31 de Janeiro de 2023.

---

**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**

Presidente CPL





**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela **Assessoria Jurídica**, aprovo a realização da despesa, , nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviço** pela Empresa **IVANES ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 27.409.314/0001-07, estabelecida comercialmente na RUA: **MANOEL ATHAIDES, Nº 275, CENTRO - ARAGUACEMA - TO, CEP- 77.690-000**. Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 31 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO

**VALOR TOTAL DA DESPESA: RS 28.600,00 (vinte e oito mil seiscientos reais).**



**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Habitação

**ASSUNTO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na elaboração de projetos sociais e ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

### PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa IVANES ALVES DA SILVA - CNPJ: 27.409.314/0001-07** referente à: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na elaboração de projetos sociais e ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação. Conforme **Processo Administrativo de nº. 042/2023**. No **Valor Total de R\$ 28.600,00** (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Secretaria de Habitação	10.0013.16.122.1021.2192	3.3.90.39	159	R\$ 28.600,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 74, II, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 74, II, da Lei 14.133/21;


Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Habitação** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

**É o Parecer.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.

  
**MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADOR GERAL**  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto Nº 044 de 01 de Abril de 2022



**Contrato de Prestação de serviço nº012/2023**  
**Dispensa de licitação nº 013/2023**  
**Processo Administrativo n.º 042/2023**

Termo de Contrato celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FATIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **IVANES ALVES DA SILVA-ME**, como **CONTRATADA**, referente a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na elaboração de Projetos sociais e Ações e programa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, a empresa **IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. **sob o nº27.409.314/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal a **Srª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1** O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

*Nereu Fontes da Luz*  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

**2.1** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

- Assessoria e Acompanhamento das ações referentes à execução, gestão e avaliação da Política Habitacional de Interesse Social.
- Assessoria Técnica na Elaboração Plano de Ação;
- Assessoria Técnica na Alimentação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
- Assessoria Técnica no Planejamento das Atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Habitação;
- Assessoria Técnica junto ao Conselhos ligados ao Setor da Secretaria Municipal de Habitação;
- Assessoria junto Coordenação do Grupo de Análise de Viabilidade de Empreendimentos, no âmbito do Programas Federais
- Acompanhamento e Interlocução dos Programas junto ao Governo do Estado e Federal.
- Assessoria junto aos Programas Habitacionais Municipais.
- Elaboração de Pareceres Sociais.

Articulação institucional com órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) e não-governamentais, do setor habitacional.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

**3.1 O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

*Luiz Fontes da Luz*  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 O presente contrato terá vigência aparti da assinatura do Contrato ate 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais)**, o qual deverá ser pago em **11(onze) parcelas de 2.600,00(dois mil e seicentos reais)**.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.5.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. MENSAL 11 meses	V.TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16.122.1021.2192	3.3.90.39	159	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;



- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo





que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;


II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Nereu Fontes da Luz*  
**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024

**NEREU FONTES DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**  
**CONTRATANTE**

*Ivanês Alves da Silva*  
**IVANÊS ALVES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

- 1 - *Edna Lopes da Silva*  
CPF: *9378 2400100*
- 2 - *Cynthia Rosany Fontes dos Santos*  
CPF: *050.459.501-69*



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. **sob o nº27.409.314/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal a **Sr.ª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34.**

**DO VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **08.243.1017.2148** (Apoio as atividades administrativo da secretaria da Habitação); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

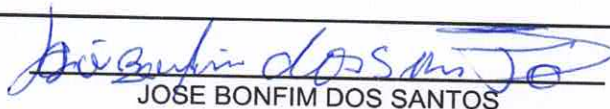
Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13503	42	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	01/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	94815	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMA DESENVOLVIDOS	SRV	11,00

Qtde itens: 11,0000

### JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES E PROGRAMA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE




JOSE BONFIM DOS SANTOS

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

### DESPACHO ORÇAMENTÁRIO


O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10.6013.16.122.1021.2192.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:159.

  
LUANA BATISTA DOURADO  
GESTORA DE FINANÇAS

### AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabíveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 1º de fevereiro de 2023

  
DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

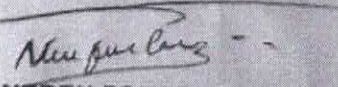
### DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: M L S GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 33.384.325/0001-74, logradouro Av. Aeroporto QD 24 It 07, centro de Oliveira de Fátima-TO, representado neste ato por seu representante legal a Senhora **MEURY LORRANE SANTOS GOMES**, brasileira, empresária inscrita RG **1.457.619**, SSP –TO, CPF nº **080.235.791-18**, residente e domiciliado na Av. Aeroporto no centro de Oliveira de Fátima– TO.

**DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142 (manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO VOLANTE DE MATERIAIS GRAVADOS EM ÁUDIO, TAIS COMO JINGLES, INFORMATIVOS E AVISOS, COM O FIM DE PROPAGAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

NECESSARIO PARA LAVAR A FROTA DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: MASTER INFORMATICA LTDA-ME** com sede e foro na Av. Bernardo Sayão , nº444 , centro de Paraíso do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **40.579.266/0001-55**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. **INACIO DE MOURA SANTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paraíso-TO, portador da CPF: nº **004.201.241-44** e RG nº **620103 SEJSP-TO**.

**DO VALOR: R\$ 4.615,00 ( quatro mil seiscentos e quinze reais)**

**VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER NECESSARIA PARA AS IMPRESSORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412**, SSP/TO, CPF nº **051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, centro de Oliveira de Fátima –TO.

**DO VALOR: R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.**

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS,**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº**27.409.314/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal a **Srª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. Aeroporto Q10-lote 01, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34.**

**DO VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **08.243.1017.2148** (Apoio as atividades administrativo da secretaria da Habitação); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no planejamento e na Elaboração de Projetos Sociais e Ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZANGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412, SSP/TO, CPF nº051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **18.541.1022.2193** (apoio as atividades administrativas da secretaria do meio Ambiente); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

**CONTRATADA:** **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.979.776/0001-60**, com sede na Rua 03, S/N, modulo 12, BR 153, KM 480, Parque Agroindustrial José Antonio de Deus, Cep: 77600-000, em Paraíso do Tocantins, estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Plynio Henrique Dantas Barros, inscrito no CPF nº 029.568.591-37 e portador do RG 965.901 2ªVIA SSP/TO.

**DO VALOR: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10.301.1005.2120 (manutenção da Unidade Básica de Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, a coleta, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde dos grupos "A", "B" e "E".

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZANGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412, SSP/TO, CPF nº051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **18.541.1022.2193** (apoio as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSARIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos